



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2019

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL  
FORMA DE FORNECIMENTO: INTEGRAL

**ABERTURA – 07/05/2019 – 09:00 hs**

**OBJETO:** Prestação de serviço de confecção de carnês de cobrança de IPTU referente ao exercício de 2019.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

**MINUTA DE EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2019

**O MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS** – Estado da Bahia, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados que na sala de reuniões da Superintendência de Licitação e Contratos, será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “**Menor Preço Global**”, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº. 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93 e a Lei Complementar 123/06 com suas alterações e demais exigências deste Edital.

Os interessados poderão fazer a leitura do edital na Sala da Comissão de Licitação e também obtê-lo por meio digital fornecendo dispositivo de armazenamento (pendrive ou cd), ou ainda obtê-lo no site [www.eunapolis.ba.gov.br](http://www.eunapolis.ba.gov.br), sem qualquer custo, apenas haverá custo, respeitando as exigências do artigo 32, § 5º da Lei 8.666/93 a sua segunda parte, que limita a cobrança de valores do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida, custo esse que será recolhido por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal emitido após autorização em formulário específico a ser entregue pela Comissão de Licitação na Sala da Superintendência de Licitações e Contratos, situado à Rua dos Fundadores, 204, 1º Andar, Bairro: Centro, Eunápolis/BA, nos dias úteis no horário de 08:00 às 12:00, com identificação dos dados da empresa requisitante. A sessão de processamento do Pregão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**DATA: 07/05/2019**

**HORÁRIO: 09:00 hs**

**LOCAL: Rua dos Fundadores, nº 204, 1º andar – Centro - Eunápolis/BA**

## **1 - DO OBJETO**

**1.1** Prestação de serviço de confecção de carnês de cobrança de IPTU referente ao Exercício de 2019, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência e Planilha Quantitativa, documentos integrantes do presente Edital.

## **2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, desde que preencham as exigências constantes deste Edital.

2.2. A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade do licitante dar-se-á na fase de Habilitação.

2.3. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.4. Não poderá concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do certame:

- a) Empresas constituídas sob a forma de consórcio
- b) Empresas sob processo de intervenção, liquidação, falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;
- c) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

- d) Empresa que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta; federal, estadual ou municipal, bem como a que esteja punida com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Municipal de EUNÁPOLIS;
- e) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de EUNÁPOLIS, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

### **3 – DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** Aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes do pregão, O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se apresentando cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia, e se credenciar apresentando os seguintes documentos:

**a) Tratando-se de representante legal, o mesmo deverá apresentar cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.**

**b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública deverá conferir poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.**

**c) Tratando-se de representante credenciado, a Carta de Representação (procuração por instrumento particular), deverá conferir amplos poderes para representar e com fim específico para a presente licitação, contendo número da Licitação e o seu respectivo objeto, confeccionada conforme modelo do Anexo III deste Edital, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga, e, o instrumento de procuração pública caso o credenciado seja outorgado por substabelecimento.**

**3.2** No ato de credenciamento, deverá ser entregue a declaração formal de que a empresa encontra-se habilitada para participar do pregão e de que inexistem fatos supervenientes à habilitação, na forma do modelo constante do **Anexo IV** do Edital;

**3.3** Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

**3.4** As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar declaração do responsável técnico (Contador) ou outro documento idôneo, de que a empresa é considerada Microempresa ou EPP (Modelo – **Anexo V**).

**3.4.1** A não entrega da Declaração do subitem anterior indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar 123/2006.

**3.5** A não apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá representante não credenciado de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**

**3.6** Uma vez entregues todas as credenciais, não será permitida a participação de retardatários, salvo se com isso, concordarem expressamente e em unanimidade, os presentes, devendo essa circunstância ficar consignada na ata da sessão.

**3.7** A falsidade das declarações prestadas poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas neste edital, mediante o devido processo legal e implicará, também, na inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**3.8** Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial ou pelos membros da Comissão de Licitação, mediante apresentação dos originais, no momento de abertura dos envelopes.

#### **4 – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO**

**4.1** Os envelopes, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (envelope I) e HABILITAÇÃO (envelope II) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do NOME DA PROPONENTE, os seguintes dizeres:

<p><b>ENVELOPE I - PROPOSTA DE PREÇOS</b> Ref.: Edital PREGÃO PRESENCIAL 021/2019 Razão Social completa do licitante e/ou carimbo do CNPJ.</p>	<p><b>ENVELOPE II - HABILITAÇÃO</b> Ref.: Edital PREGÃO PRESENCIAL 021/2019 Razão Social completa do licitante e/ou carimbo do CNPJ.</p>
--	--

#### **5 - ENVELOPE I - PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1** O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante atendendo aos seguintes requisitos:

- a) Apresentar o número do Processo e/ou o número deste PREGÃO, razão social da proponente, CNPJ, endereço e telefone para contato;
- b) Apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas na Planilha Descritiva - **ANEXO II**, devendo esta ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado do item;
- c) Apresentar prazo de validade da proposta, não inferior a de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520/02;
- d) Apresentar marca/modelo do produto.
- e) Apresentar preço unitário e total por item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo fixo e irredutível, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, nos termos da planilha de preços, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- f) Incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc., exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental;



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**

5.1.1 Caso o licitante participante tenha interesse em mais de um LOTE, deverá apresentar proposta para cada lote em separado (item não desclassificatório).

5.2 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos. Na hipótese do licitante vencedor ser convocado e aceitar assinar o contrato, considerar-se-á como prorrogada a validade da proposta de preços apresentada.

5.3 A formulação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

## **6 - ENVELOPE II – HABILITAÇÃO**

6.1 Os documentos do envelope II – Habilitação, deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou ainda pelos membros da Comissão de Licitação, mediante apresentação dos respectivos originais até a data da sessão de recebimento dos envelopes, conforme relação a seguir:

### **6.1.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e atualizado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.1.1 Quando o licitante apresentar os documentos elencados acima juntamente com a credencial, ficará dispensado da apresentação de tais documentos no Envelope II – Habilitação.

### **6.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União inclusive quanto às contribuições previstas na alínea “a” a “d” do Art. 11, da Lei 8.212.91, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

### **6.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo produtos compatíveis e pertinentes com o objeto licitado.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

b) Alvará de Funcionamento, emitido pelo Órgão fiscalizador do Município de domicílio ou sede da empresa;

#### **6.1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, com termos de abertura e encerramento devidamente registrados na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1) A comprovação de que trata o inciso acima, deverá ser feita através de cópias de referências do livro diário (número do livro, termo de abertura e encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde contenham o balanço patrimonial e demonstrativos contábeis extraídas deste Livro, com evidência e registro na Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante;

a.2) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Contabil Digital (SPED), deverão comprovar a documentação acima apresentando o Livro Digital com o Termo de autenticação;

b) Certidão Negativa de Falência e Concordata, ou de Execução Patrimonial da sede ou domicílio da licitante expedida pelo distribuidor judicial competente, com validade até 30 (trinta) dias anteriores à abertura do certame;

#### **6.1.5. CUMPRIMENTO DE DISPOSIÇÃO CONSTITUCIONAL**

a) Declaração do licitante, conforme modelo constante no **Anexo VII** deste Edital, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

6.2 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no item 6.1 deste Edital, bem como a colocação de elementos de um envelope em outro, implicará na inabilitação da empresa.

6.3. Sob hipótese alguma será aceita a inclusão de documento de habilitação que não estiver dentro do respectivo envelope, devidamente lacrado. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o Proponente inabilitado.

6.4. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

6.5. A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará a adoção imediata da aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de até 05 (cinco) anos, bem como de proposta à autoridade competente, de aplicação de penalidade de inidoneidade, independentemente de outras medidas penais cabíveis.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

## **7 – DO PROCEDIMENTO**

### **7.1 Da fase de credenciamento e recebimento de envelopes**

**7.1.1** Iniciada a sessão pública do pregão, o representante do licitante efetuará o seu credenciamento de acordo com as exigências contidas neste edital;

**7.1.2** Concluída a fase de credenciamento, o Pregoeiro solicitará o **Envelope I - Propostas de Preços** e o **Envelope II – Habilitação**, não cabendo após esse momento desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro; caso contrário o licitante ficará sujeito às penalidades previstas neste edital;

### **7.2 Da fase de análise e classificação das Propostas de Preços**

**7.2.1** O Pregoeiro e equipe de apoio procederão à abertura dos **Envelopes I**, conferindo e examinando as propostas nele contidas e no tocante aos preços. As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total proposto, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

**7.2.2** O Pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos em até 10% (dez por cento) superiores ao mesmo, para a fase de lances verbais até a proclamação do vencedor;

**7.2.3** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos;

**7.2.4** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, dentro do prazo de até 08 (oito) dias, para o recebimento de novas propostas.

**7.2.5** Havendo empate será efetuado sorteio para definir a ordem de classificação para formulação dos lances verbais;

### **7.3 Da fase de Lances, Direito de preferência das ME ou EPP e Negociação**

**7.3.1** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;

**7.3.2** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

**7.3.3** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;

**7.3.4** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

**7.3.5** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

**7.3.6** Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por licitante que se enquadre nos termos da LC 123/2006, de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**7.3.6.1** A ME's ou EPP's melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, após atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora;

**7.3.6.2** No caso em que a "ME" ou "EPP" melhor classificada declinar do direito de manifestar seu lance no prazo determinado, o Pregoeiro convocará a(s) remanescente(s) que porventura se enquadre(m) no intervalo dos 5% (cinco por cento), por ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

**7.3.6.3** Na hipótese da não classificação de "ME's" ou "EPP's", voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada na disputa de lances;

**7.3.7** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

**7.3.8** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de preço apresentada e o valor estimado pelo setor competente;

**7.3.9** O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com o objeto ora licitado. Tem-se como valor referencial os fornecidos pela Prefeitura Municipal de Eunópolis e constantes do Processo Administrativo que compõe o presente Certame;

#### **7.4 Fase de Habilitação**

**7.4.1** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **Envelope II**, contendo os documentos de habilitação de seu autor;

**7.4.2** A verificação da autenticidade dos documentos obtidos por meio eletrônico, será certificada pelo Pregoeiro na sessão;

**7.4.2.1** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade, a verificação ocorrerá posteriormente e o resultado será devidamente publicado nos Meios de comunicação previstos em Lei;

**7.4.3** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor;

**7.4.4** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

**7.4.5** Caso as ME ou EPP apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às ME e EPP em situação de empate o exercício do direito de preferência (LC nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º, alterada pela LC nº 147/14);

**7.4.6** Na hipótese da não-contratação das ME's e EPP's, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**7.4.7** Será lavrada ata circunstanciada da sessão, bem assim daquelas convocadas para a divulgação do resultado de avaliação técnica, que serão assinadas pelo Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes nos quais poderão inserir motivações de recurso, defesa, reclamação, observação e quaisquer outros registros que entenderem cabíveis.

## **8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**8.1** O critério de julgamento será o de **menor preço global**;

**8.2** Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências deste edital e/ou consignarem preços inexeqüíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para execução do objeto do contrato;

**8.2.1.** Serão desclassificadas as propostas com preços unitários ou global superiores aos estimados pela Administração, conforme Anexo II, deste Edital.

**8.3** Não serão consideradas para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital;

**8.4** Havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso e/ou constatação de erros de somas e/ou produtos nas planilhas apresentadas, o Pregoeiro deverá considerar os valores por extenso e procederá à correção dos cálculos, passando o resultado a ser o novo preço global da Proposta de Preços;

**8.5** Não será causa de desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo das propostas ou não impeça o seu entendimento e que não comprometa os interesses da Administração, podendo os erros materiais serem objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro;

**8.6** O Pregoeiro poderá, a juízo da autoridade competente, desclassificar qualquer licitante, se tiver conhecimento de fato anterior, no curso, ou posterior ao julgamento da licitação, que denuncie dolo ou má-fé, ou que comprometa a capacidade ou idoneidade administrativa, técnica ou financeira do licitante, garantida a prévia defesa, disso não resultando para o mesmo, direito a qualquer ressarcimento ou indenização;

**8.7** As normas que disciplinam esse Pregão serão sempre interpretadas em favor da disputa entre os interessados, sem comprometimento à segurança do futuro contrato;

**8.9** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

## **9 - IMPUGNAÇÃO**

**9.1** É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos, providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas. O pedido de providências, esclarecimentos ou impugnação do ato convocatório do Pregão deverá ser feito por escrito, e protocolado unicamente no Departamento de Licitações e Contratos;

**9.2** As impugnações entregues após o decurso dos prazos legais, bem como as enviadas através de fax ou e-mail, não serão acatadas pelo Pregoeiro.

## **10 – DOS RECURSOS**

**10.1** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá, sob pena de decadência, manifestar-se imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então, ao prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, com início no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**10.2** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

**11.3** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

**10.4** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**10.5** Manifestações posteriores bem como os recursos que forem enviados por fax ou e-mail não serão acatadas pelo Pregoeiro;

**10.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala do Departamento de Licitações e Contratos;

**10.7** Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicars-se-ão as penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

## **11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, se constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o Pregoeiro proclamará vencedor o licitante que mantiver a proposta de menor preço nas condições estabelecidas, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, desde que inexistir manifestação de recursos por parte das demais licitantes, hipótese esta em que será proporcionada a consignação das manifestações recursais, sendo os respectivos recursos processados e julgados na forma do item supracitado e a adjudicação efetivada pela autoridade competente;

**11.2** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, adjudicará o objeto e homologará o resultado do procedimento;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

**11.3** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao proponente vencedor ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **12- DAS PROPOSTAS REFORMULADAS**

**12.1** O licitante vencedor obriga-se a fornecer, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do encerramento da disputa ou da convocação no caso de remanescentes, nova Proposta com os devidos preços unitários e totais, igual ou imediatamente inferior ao lance ofertado na sessão, devendo estes guardar compatibilidade e proporcionalidade com o último lance ofertado;

**12.2** O Percentual de desconto ofertado no último lance/valor negociado deverá ser aplicado de forma linear em todos os itens.

**12.3** Será desclassificada a Proposta de Preços ou inabilitado o licitante que descumprir os prazos e condições estabelecidos no(s) item(ns) anterior(es), devendo o Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação;

## **13- CONTRATAÇÃO**

**13.1** O Município firmará contrato com o fornecedor, mediante a formalização do pedido da Secretaria interessada, visando à aquisição dos objetos constantes deste Edital;

**13.1.1** O fornecedor será convocado a assinar o termo de contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei;

**13.1.2** O não comparecimento da empresa vencedora no prazo estabelecido será considerado como desistência, facultando ao Município a contratação com o segundo colocado;

**13.2** A empresa vencedora deverá, no prazo de até 07 dias após a assinatura do contrato, apresentar 10 (dez) carnês de IPTU como amostra, **sendo cada um de contribuintes diferentes**, impressos de acordo com as especificações abaixo:

a) Para confecção das amostras acima citadas, o fornecedor deverá efetuar a retirada do arquivo contendo o *layout* de impressão e os dados variáveis para a efetivação dos testes de impressão e apresentação dos 10 (dez) carnês de amostras;

b) O arquivo com os dados que trata o item anterior será disponibilizado pelo Núcleo de Tributos e Arrecadação, sito a Rua Conselheiro Luis Viana, nº 228 - Térreo - Centro -Eunápolis, no qual deverá ser retirado pela Empresa, após a assinatura do contrato.

b.1) Após a aprovação das amostras, será autorizada a confecção dos carnês em sua totalidade, o qual deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviços;

b.2) As amostras deverão ser entregues ao Núcleo de Tributos e Arrecadação, sito a Rua Conselheiro Luís Viana, nº 228 -Térreo - Centro-Eunápolis para aprovação, no prazo de 07 (sete) dias após a assinatura do contrato;

**13.3** Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base à Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

#### **14- DO PAGAMENTO**

14.1 O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante a satisfação do objeto licitado, por meio de transferência bancária, sendo que, o Documento Fiscal hábil, deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais;
- d) Prova de regularidade junto ao INSS;
- e) Prova de regularidade junto ao FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.2 Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida;

14.3 O Município poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhes forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual;

14.4 O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

#### **15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

15.1 Os recursos para fazer face à despesa do objeto do presente edital correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas na Minuta do contrato constante do ANEXO VIII do presente Edital.

#### **16 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

16.1 A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multas sobre o valor remanescente do contrato de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- c) Suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- d) Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**

16.2 Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, o licitante será penalizado com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do contrato e, poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Município, e descredenciado do Cadastro Municipal, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- b) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Cometimento de fraude fiscal;
- f) Fraudar a execução do contrato;
- g) Falhar na execução do contrato.

16.3 Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº. 8.666/93;

16.4 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso;

16.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **17 – DA RESCISÃO**

17.1 O contrato será rescindido, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, no caso de falência ou liquidação da CONTRATADA;

17.2 A inexecução, total ou parcial, do contrato, também ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas da Lei Federal nº. 8.666/93;

17.3 A Contratante poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos II a XI e XV do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, não cabendo ao Contratado direito a qualquer indenização;

17.4 Será rescindido o contrato, amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização através de aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização à qualquer das partes, resguardado o interesse público;

17.5 A rescisão contratual poderá ser judicial, nos termos da lei vigente.

## **18 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

18.1 As responsabilidades das partes contratantes constam da minuta que integra o Anexo VIII deste edital.

## **19 – DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO**

19.1 A presente licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

## **20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação;

20.2 A apresentação da proposta implica, por parte do licitante, na aquiescência irrestrita a todas as condições e deveres contidos neste Edital e dos seus anexos;

20.3 Caso as datas previstas para realização desta licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação da convocação, deverá ser realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente estabelecidos, independentemente de qualquer comunicação aos interessados;

20.4 O Município de Eunápolis reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas;

20.5 O Pregoeiro e sua Equipe de apoio, ou a Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

20.6 Poderão ser convidados a colaborar, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes;

20.7 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente;

20.8 Os recursos ou impugnações eventualmente interpostos pelas licitantes deverão ser Protocolados diretamente na Superintendência de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Eunápolis, situada na Rua dos Fundadores, nº 204, 1º andar - Bairro Centro, na cidade de Eunápolis – BA. **Não será conhecido nenhum recurso, impugnação, representação ou consultas que forem encaminhadas via correios, fax, e-mail e/ou qualquer outro meio, que não seja o protocolado em original e devidamente assinado pelo representante, diretamente no endereço indicado acima;**

20.10 As demais informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, que não sejam feitos por meio de impugnações, serão prestados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, diariamente, das 08 às 12h, na Superintendência de Licitação e Contratos, situada na Rua dos Fundadores, 204, Bairro Centro, Eunápolis-BA ou pelo e-mail: licitaeunapolis@gmail.com;

20.11 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, bem assim nos princípios gerais de direito;

20.12 Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Planilha Descritiva;

Anexo III – Modelo de Procuração;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo V – Declaração de Micro Empresa;

Anexo VI – Modelo de Proposta de preço;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**

Anexo VII – Declaração de Cumprimento do Disposto no inc.XXXIII, do Art. 7º da CF;  
Anexo VIII - Minuta do Contrato;

Eunápolis, 24 de abril de 2019

**José Helio Alves Bomfim Filho**  
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

## 1 - OBJETO

Prestação de Serviços de confecção de carnês de cobrança de IPTU referente ao Exercício de 2019.

## 2 - JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, através da Superintendência de Tributos e Arrecadação, buscando desenvolver seus trabalhos no tocante a arrecadação dos tributos, em especial no que diz respeito a IPTU do Exercício de 2019, visando à comodidade e evitando maiores transtornos aos nossos contribuintes, surge novamente a necessidade de confeccionar carnês de IPTU para que os mesmos sejam postados e entregues nos domicílio dos nossos contribuintes.

### 2.1. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

A quantidade ora solicitada, correspondente a 30.000 (trinta mil) carnês de IPTU, são correlativos aos imóveis prediais localizados na sede do Município de Eunápolis.

## 3 - APRESENTAÇÃO

Os carnês de IPTU deverão ser compostos na forma descrita abaixo:

### Tamanho:

- Boleto em formato A4;
- Papel 90g;
- 4x1 cor.

### Acabamento:

- Auto-envelopamento com cola e serrilhas nas laterais.

### Quantidade de parcelas IPTU:

- 01 Folha com dados cadastrais e cota única.

Os arquivos com os dados dos contribuintes serão encaminhados pela Superintendência de Tributos e Arrecadação para serem inseridos ao carnê de IPTU.

A quantidade de carnês de IPTU de imóveis prediais e territoriais será de: 30.000 (trinta mil) carnês.

## 4-AMOSTRAS

Apresentar 10 (dez) carnês IPTU de amostra, **sendo cada um de contribuintes diferentes**, impressos de acordo com as especificações abaixo:





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**

- a) Para confecção das amostras acima, o fornecedor deverá efetuar a retirada do arquivo contendo o *layout* de impressão e os dados variáveis para a efetivação dos testes de impressão e apresentação dos 10 (dez) carnês de amostras;
- b) O arquivo com os dados que trata o item anterior será disponibilizado pelo Núcleo de Tributos e Arrecadação, sito a Rua Conselheiro Luis Viana, nº 228 - Térreo - Centro -Eunápolis, no qual deverá ser retirado pela Empresa, após a assinatura do contrato.

#### 5 - ESTIMATIVA DE VALOR

O valor estimado de **R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais)** foi apurado a partir do mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas que exercem atividade econômica relacionada ao produto cotado, bem como em pesquisas, conforme comprovam os documentos que se encontram no processo de origem do pedido de autorização supra e o valor proposto para a aquisição acima referenciada, foi obtido através da média dos menores preços cotados.

#### 6 - INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

SECRETARIA	PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
Finanças	04.123.0107.2200	Manutenção da Administração Tributária	3.3.90.30.99.39	0000

#### 7-AVALIAÇÃO DE DADOS

O critério de avaliação será único e tem como objetivo avaliar se os dados impressos estão em conformidade com o arquivo disponibilizado no que tange:

- a) Código de barras que será certificado via Instituição Financeira conveniada;
- b) Se os dados estão dispostos nos campos corretamente;
- c) Definição das parcelas juntamente com os valores a recolher e de desconto estão corretos;
- d) Agrupamento das lâminas sequencialmente correto;
- e) Datas de vencimento de acordo ao definido.

#### 8 - PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser entregues no Núcleo de Tributos da seguinte forma:

- a) As amostras deverão ser entregues ao Núcleo de Tributos e Arrecadação, sito a Rua Conselheiro Luís Viana, nº 228 -Térreo - Centro-Eunápolis para aprovação, no prazo de 07 (sete) dias após a assinatura do contrato;
- b) Após a aprovação das amostras, será autorizado a confecção dos carnês em sua totalidade, no qual deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviços;
- c) Os carnês, após a confecção, montagem e acabamento deverão ser acondicionados em caixas de papelão devidamente identificados, em ordem de código de endereçamento postal - CEP, acompanhadas de listagem por setor, e entregues no Núcleo de Tributos e Arrecadação, correndo por conta e risco da Empresa vencedora as despesas de embalagem, montagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÓPOLIS**

d) No caso de substituição ou diferença de quantidade, o fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Núcleo de Tributos e Arrecadação, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados da Notificação por escrito.

## **9 - PAGAMENTO**

O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante a satisfação do objeto licitado, por meio de transferência bancária, sendo que, o Documento Fiscal hábil, deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União inclusive quanto às contribuições previstas na alínea “a” a “d” do Art. 11, da Lei 8.212/1991, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

## **10. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

10.1. O acompanhamento e fiscalização dos serviços serão realizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS de acordo com o art. 67 da Lei n. 8.666/93.

10.2. A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, determinará no ato da contratação o funcionário lotado naquela secretaria, para ser o futuro fiscal do contrato, sendo o mesmo nomeado através de portaria específica, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de veículos e equipamentos inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. A Fiscalização reserva-se o direito de solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação dos valores vigentes.

10.5. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**

### **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1. Executar o contrato nos termos que serão ajustados, bem como observando as disposições contidas neste termo de referência.
- 11.2. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 11.3. Observar e respeitar as legislações federal, estadual e municipal, relativas à prestação dos serviços.
- 11.4. Atender ao objeto contratado de acordo com os prazos e condições aqui estabelecidos.
- 11.5. Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes ao objeto tais como: seguros, taxas e impostos.
- 11.6. Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação à contratante com relação aos mesmos.
- 11.7. Arcar com todo e qualquer ônus resultante das obrigações fiscais e dos encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da contratação para a prestação dos serviços.
- 11.8. Durante toda a vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos serviços prestados vedada a subcontratação.
- 11.9. O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas pelo presente termo.

### **12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 12.1. Cumprir com as obrigações acordadas em contrato a ser firmado, mais especificamente, honrar o pagamento dos honorários dentro dos prazos fixados, permitir acesso aos dados e repassar a documentação solicitada necessária ao bom andamento do processo.

### **13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 13.1. Pela mora na execução, ou pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à empresa fornecedora as penalidades previstas na legislação pertinente.
- 13.2. Serão aplicadas penalidades no caso de recusa em realizar a prestação do serviço em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos para a realização do serviço.
- 13.3. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520 de 2002, no Decreto nº 3.555 de 2000 e no Decreto nº 5.450, de 2005.
- 13.4. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

### **14. CONDIÇÕES GERAIS**

- 14.1. As obrigações recíprocas entre a contratada e o Município de Eunápolis/Ba correspondem ao estabelecido no presente Termo de Referência.
- 14.2. A inobservância pela contratada ao prazo e às condições descritas neste Termo de Referência implicará na aplicação das sanções administrativas estabelecidas.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**

**15 - DOS PRAZOS**

15.1. O prazo de execução do serviço será de **30 (trinta)** dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço;

15.2. O prazo de vigência deste contrato será de **120 (cento e vinte)** dias, contados a partir da assinatura do mesmo, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÓPOLIS

**ANEXO II**  
**PLANILHA DESCRITIVA**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE CARNÊS DE COBRANÇA DE IPTU 2019**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	CARNÊ DE IPTU 2019: Impressão de boletos em cota única, tamanho A4, colorido, fechado com cola e serrilha nas laterais. Cota Única.	UND	30.000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

**ANEXO III**

**CARTA DE REPRESENTAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito a empresa (Nome da Empresa....., ), com sede à Rua.....(endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ

sob o nº ....., representada, neste ato por seu sócio gerente, Sr....., brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr....., brasileiro, (estado civil), ....(profissão...), portador da cédula de identidade nº

..... e do CPF nº ....., a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no **Pregão Presencial nº 021/2019**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Eunápolis, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data

---

Assinatura do responsável pela outorga

**Obs.: Este documento deverá ser apresentado em Papel Timbrado da empresa.**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E  
DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO**

(Nome da Empresa....., ) devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sua sede à Rua..... (endereço completo), em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei 10.520/02, **DECLARA** que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame **Pregão Presencial nº 021/2019**, inexistindo qualquer fato superveniente impeditivo nesse sentido, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura e nº RG do declarante



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÓPOLIS

ANEXO V  
PP 021/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

A empresa/pessoa física \_\_\_\_\_,  
Inscrita no CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que se  
trata de \_\_\_\_\_ (Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo  
com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar no 123, de 14  
de dezembro de 2.006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade  
administrativa, civil e penal.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS.:** Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ da empresa.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

**ANEXO VI**

**PROPOSTA DE PREÇOS  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Cidade e Data

À

Comissão Permanente de Licitação  
**Prefeitura Municipal de Eunápolis**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2019

<b>OBJETO:</b> Prestação de serviço de confecção de carnês de cobrança de IPTU referente ao Exercício de 2019.		
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>		
<b>CNPJ:</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>CEP:</b>		
<b>TELEFONE DE CONTATO:</b>		
<b>E-MAIL:</b>		
<b>BANCO</b>	<b>CONTA:</b>	<b>AGÊNCIA - CIDADE</b>

Atendendo às exigências deste EDITAL, estamos apresentando nossa “PROPOSTA COMERCIAL” relativa ao **PREGÃO PRESENCIAL 021/2019**, cujo valor total é de R\$ .....(por extenso), de acordo com as especificações abaixo:

LOTE XXXXXXX

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT	UND	MARCA	VALOR (R\$)	
					UNIT	TOTAL
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					

Declaramos expressamente que:

- 1) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições desta Licitação, expressas neste PREGÃO PRESENCIAL, bem assim com as condições de contratação estabelecidas na minuta do Contrato, anexa ao Edital;
- 2) Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura;
- 3) Temos conhecimento dos locais e das condições da realização do objeto deste edital e seus anexos;
- 4) Forneceremos os produtos no prazo estabelecido no termo de referência, ciente que o não cumprimento estará passivo de notificação por parte da secretaria solicitante;



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**

**5) Na realização do objeto licitado observaremos rigorosamente as Normas Técnicas brasileiras, bem assim as recomendações e instruções da Fiscalização do MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS, assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos;**

**6) Que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, despesas de natureza fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para o Município. Fica esclarecido que a PREFEITURA não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais;**

**7) Indicamos para assinatura do eventual contrato o Sr (a)....., brasileiro, casado, ...(Profissão), inscrito no CPF sob o n.....; RG ....., SSP/--, residente e domiciliado à Rua (endereço completo, com CEP), Cidade, Estado.**

Atenciosamente,

---

Nome da empresa proponente  
**Assinatura do Representante Legal da Licitante**  
**Nome:**  
**Cargo:**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

ANEXO VII  
PP 021/2019

Local e Data

À  
Comissão Permanente de licitação  
Prefeitura Municipal de Eunápolis

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC.XXXIII, DO ART. 7º DA CF**

A Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei que nenhum menor de 18(dezoito) anos desempenha trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho com menor de 16 (dezesesseis) anos, nem mesmo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos – (Lei 9.854, de 27/10/99).

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura do representante legal)**

Nome e identidade do representante legal



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

ANEXO VIII  
**MINUTA DO CONTRATO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
EUNÁPOLIS - BA E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

O Município de Eunápolis, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.233.439/0001-02, com sede na Rua Arquimedes Martins, 525, Centauro – Eunápolis-BA, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Robério Batista de Oliveira, aqui denominado **CONTRATANTE**, e **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx com sede xxxxxxxxxxxxxx,xxxxx, nº xxxxxx, – xxxxxxxx/xx, CEP: xxxxxx, aqui representada pelo Sr.xxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, inscrita no CPF sob o Nºxxxxxxxxxxxxx e RG.: nºxxxxxxxxx SSP/xx, aqui denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

**CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

1.1 Prestação de serviço de confecção de carnês de cobrança de IPTU referente ao Exercício de 2019, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência e na forma das Planilhas constantes desse instrumento e na proposta vencedora;

1.2 Os carnês de IPTU deverão ser compostos na forma descrita abaixo:

**Tamanho:**

- Boleto em formato A4;
- Papel 90g;
- 4x1 cor.

**Acabamento:**

- Auto-envelopamento com cola e serrilhas nas laterais.

**Quantidade de parcelas IPTU:**

- 01 Folha com dados cadastrais e cota única.

1.2.1 Os arquivos com os dados dos contribuintes serão encaminhados pela Superintendência de Tributos e Arrecadação para serem inseridos ao carnê de IPTU.

1.2.2 A quantidade de carnês de IPTU de imóveis prediais e territoriais será de: 30.000 (trinta mil) carnês.

1.3 A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato;



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**

1.4 Ficam também fazendo parte deste CONTRATO, as normas vigentes, as instruções, a Ordem de Fornecimento e, mediante aditamento, qualquer modificação que venha ser necessária durante sua vigência.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor e Forma de Pagamento**

2.1 O valor do presente contrato será de **R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme descritos abaixo e definido nas propostas apresentada pela licitante vencedora;

2.2 No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transporte, carga, descarga, fretes, taxas, impostos e outros relacionados ao objeto contratado;

2.3 O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante a satisfação do objeto licitado, por meio de transferência bancária, sendo que, o Documento Fiscal hábil, deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais;
- d) Prova de regularidade junto ao INSS;
- e) Prova de regularidade junto ao FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

2.4 Os valores acima deverão ser pagos a CONTRATADA através de transferência bancária para a Conta Corrente: xxxxxxxx , Agência: xxxxxxxxxxx Banco xxxxxxxxxxx, Cidade de xxxxxxxxxxx.

2.5 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4320/64;

2.6 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida;

2.7 O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual;

2.8 A contratante em hipótese nenhuma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondentes ao atraso, por parte da contratada, na apresentação das faturas corretas;

2.9 Obriga-se a Contratada, nos termos do Artigo 55, Inciso XIII da Lei 8.666/93, a manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;

2.10 Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA, independente da aplicação de multas, importâncias correspondentes a:

- I - débitos a que tiver dado causa.
- II - despesas relativas à correção de eventuais falhas.
- III - dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Prazos**

3.1 O prazo de execução dos serviços é de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da ordem de serviço.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**

3.2 O prazo de vigência deste contrato será até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do mesmo, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

#### **CLÁUSULA QUARTA - Recursos Orçamentários**

4.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão por conta das dotações orçamentárias e elementos de despesa abaixo discriminados:

SECRETARIA	PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
Finanças	04.123.0107.2200	Manutenção da Administração Tributária	3.3.90.30.99.39	0000

4.2 A cópia da nota de empenho correspondente a esta despesa será anexada ao presente contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – Das Amostras**

5.1 A Contratada deverá apresentar 10 (dez) carnês IPTU de amostra, **sendo cada um de contribuintes diferentes**, impressos de acordo com as especificações abaixo:

- a) Para confecção das amostras acima, o fornecedor deverá efetuar a retirada do arquivo contendo o *layout* de impressão e os dados variáveis para a efetivação dos testes de impressão e apresentação dos 10 (dez) carnês de amostras;
- b) O arquivo com os dados que trata o item anterior será disponibilizado pelo Núcleo de Tributos e Arrecadação, sito a Rua Conselheiro Luis Viana, nº 228 - Térreo - Centro -Eunápolis, no qual deverá ser retirado pela Empresa, após a assinatura do contrato.

5.2 As amostras deverão ser entregues ao Núcleo de Tributos e Arrecadação, sito a Rua Conselheiro Luís Viana, nº 228 -Térreo - Centro-Eunápolis para aprovação, no prazo de 07 (sete) dias após a assinatura do contrato;

5.2.1 Após a aprovação das amostras, será autorizado a confecção dos carnês em sua totalidade, no qual deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviços;

5.3 O critério de avaliação será único e tem como objetivo avaliar se os dados impressos estão em conformidade com o arquivo disponibilizado no que tange:

- a) Código de barras que será certificado via Instituição Financeira conveniada;
- b) Se os dados estão dispostos nos campos corretamente;
- c) Definição das parcelas juntamente com os valores a recolher e de desconto estão corretos;
- d) Agrupamento das lâminas sequencialmente correto;
- e) Datas de vencimento de acordo ao definido.

#### **CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 Os carnês, após a confecção, montagem e acabamento deverão ser acondicionados em caixas de papelão devidamente identificados, em ordem de código de endereçamento postal - CEP, acompanhadas de listagem por setor, e entregues no Núcleo de Tributos e Arrecadação, correndo por conta e risco da Empresa vencedora as despesas de embalagem, montagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÓPOLIS**

6.2 No caso de substituição ou diferença de quantidade, o fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Núcleo de Tributos e Arrecadação, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados da Notificação por escrito.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – Responsabilidade das Partes**

#### **7.1. Obrigações da CONTRATADA:**

7.1.1 Assinar o contrato mantendo durante a sua vigência todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

7.1.2 Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pelo **PREGÃO 021/2019**;

7.1.3 A Contratada deverá entregar o(s) produto(s) dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, em caso de danificação em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro do produto em questão conforme parecer técnico da unidade solicitante;

7.1.4 Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;

7.1.5 Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes ao objeto tais como: seguros, taxas, impostos;

7.1.6 Atender ao objeto ora contratado, de acordo com os prazos e condições aqui estabelecidos;

7.1.7 Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação à CONTRATANTE com relação aos mesmos;

7.1.8 Arcar com todo e qualquer ônus resultante das obrigações fiscais e dos encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da contratação para a prestação dos serviços;

7.1.9 Durante toda a vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos serviços prestados, vedada a subcontratação;

7.1.10 O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas pelo presente termo;

#### **7.2 Obrigações da CONTRATANTE:**

7.2.1 Notificar por escrito à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da execução do objeto;

7.2.2 Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor/comissão competente, emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;

7.2.3 Efetuar os pagamentos decorrentes desta contratação nos prazos e condições previamente definidos;

7.2.4 Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado de forma que sejam mantidas todas as condições estipuladas no edital;

7.2.5 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital;

### **CLÁUSULA OITAVA – Das Penalidades e Sanções**

8.1. A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

8.1.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

8.1.2 Multas sobre o valor remanescente do contrato de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.1.3 Suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;

8.1.4 Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**

8.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, o licitante será penalizado com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do contrato e, poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Município, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- 8.2.1 Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- 8.2.2 Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- 8.2.3 Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- 8.2.4 Comportamento inidôneo;
- 8.2.5 Cometimento de fraude fiscal;
- 8.2.6 Fraudar a execução do contrato;
- 8.2.7 Falhar na execução do contrato.

8.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº. 8.666/93;

8.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso;

8.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

8.6. As sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado;

#### **CLÁUSULA NONA - Da Rescisão**

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento;

9.2. O presente Contrato poderá ser rescindido pela contratante a qualquer tempo, na hipótese do não cumprimento pela Contratada de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas, previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666 de 21.06.93, ficando ressalvado que a rescisão, nesse caso acarretará as conseqüências previstas no art. 80 dessa mesma Lei;

9.2.1. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos II a XI e XV do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização;

9.2.2. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - Da fiscalização e do controle**

10.1 O CONTRATANTE através do setor solicitante, fica investido dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do objeto, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

10.2 Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução deste Contrato, o CONTRATANTE reservar-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto contratado, cabendo-lhe, entre outras providências de ordem técnica:

- 10.2.1 Conferir a entrega do objeto contratado e atestar as notas fiscais;
- 10.2.2 Organizar e registrar a execução do objeto em livro de ocorrências;
- 10.2.3 Realizar contatos diretos com a CONTRATADA, com a finalidade de bem administrar a execução do objeto contratado;





**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**

10.2.4 Apurar eventuais faltas da CONTRATADA que possam gerar a aplicação das sanções previstas nas Cláusulas Décima-Primeira e Décima-Segunda, informando-as à Coordenação de Licitações e Contratos do CONTRATANTE, sob pena de responsabilidade;

10.2.5 Realizar gestão para sanar casos omissos, na sua esfera de atribuições, submetendo à autoridade competente as questões controvertidas decorrentes da execução deste Contrato, ouvindo a Coordenação de Licitações e Contratos do CONTRATANTE, com o objetivo de dar solução às questões suscitadas, preferencialmente no âmbito administrativo.

10.3 Em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, o responsável pela fiscalização deste contrato será devidamente designado(a) por meio de portaria que seguirá anexa(s) a este contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Disposições Gerais**

11.1 A Proposta de Preços da **CONTRATADA** será parte integrante deste contrato;

11.2 Toda e qualquer comunicação entre as partes será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela **CONTRATADA** serem protocoladas na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, pois só dessa forma produzirão efeito.

11.3 Aos casos não previstos neste instrumento aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro**

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Eunápolis, BA para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e combinadas, as partes firmam, em 3 (três) vias de igual teor e forma, o presente Contrato, que segue ainda subscrito por duas testemunhas.

Eunápolis, BA, XX de XXXX de 2019

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_  
CPF

2) \_\_\_\_\_  
CPF